



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2173/2021

Data 14/10/2021

Prot. 2021.10.18.4822
em. 18.10.2021 14:48
Antonio K.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens de uso em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação dos Produtores Rurais - Emenda Barra Grande, inscrita n o CNPJ sob o nº 09.141.372/0001-02, com sede na Est. Linha Barra Grande, s/n, na comunidade de Linha Barra Grande, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:

- I – 200 (duzentos) metros de cabo PP 2x6;
- II – 450 (quatrocentos) metros de cabo PP 2x2;
- III – 01 (uma) motobomba 1/2 Hp, 6 estágios, 4" 220 WATTS;
- IV – 01 (uma) boia elétrica superior;
- V – 01 (uma) boia elétrica inferior;
- VI – 01 (um) quadro de comando 220 Watts.

Parágrafo único. Os bens serão adquiridos pelo Município, não podendo exceder o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. O PERMISSONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos no art. 1º desta Lei:

- I – uso exclusivo pelo PERMISSONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
- II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- III – administrar e cuidar do sistema de abastecimento d'água;
- IV – custear as despesas operacionais do sistema;
- V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município a entrega dos bens em condição de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência da permissão, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2173/2021

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens de uso em regime de Permissão de Uso.

Os bens serão disponibilizados para a associação, a qual fará uso para completar um sistema de abastecimento d'água.

As famílias a ser atendidas são as que estudo técnico definir como possíveis de atendimento.

O objetivo da permissão de uso é oportunizar condições das famílias beneficiadas receber água de melhor qualidade, sem considerar que em períodos de secas terão também o abastecimento.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Nerceu de Souza
NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 464/2021 – Três Barras do Paraná, em 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2173/2021**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens de uso em Regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Nerceu de Souza

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

Recebido
28.10.2021
Antonio